

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – FUTEBOL CATARINENSE
COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL/TJD - GRANDE FLORIANÓPOLIS

As dezenove horas do dia três do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, realizou-se a sessão virtual de julgamento da Comissão Disciplinar Especial da Grande Florianópolis. Sob a presidência do Dr. João Rotta Filho e com a presença do procurador Fábio Roussenq, da secretária Fernanda Regina Machado, do defensor dativo Luiz Guilherme Karpen e dos auditores Zilton Vargas, Miguel Vicente Centurion Mirapalhete Impalea e Fábio Santos passou-se à apreciação do Edital nº 08/2026, conforme a seguinte ordem do dia:

Processo Nº036/2026 – Relator Dr. Zilton Vargas

Jogo: PROEFIMS/Monte Serrat X ASCD Triunfo – Camp LIFF/INFANTIL/SUB15 - 05/07/26

- Em preliminar solicitada pelo defensor dativo, julgar improcedente a denúncia e por unanimidade aplicar a extinção do processo devida a prescrição.

Defesa : Defensor Dativo Luiz Guilherme Karpen

Processo Nº041/2026 – Relator Dr. Miguel Vicente Centurion Mirapalhete Impalea

Jogo: Grêmio Esportivo Cachoeira X Botafogo/CECAP - Camp. LIFF/JUVENIL/SUB17 - 08/07/26

- Por unanimidade de votos, julgar procedente a denúncia e aplicar a pena final de multa em R\$400,00(quatrocentos reais) ao Clube **GRÊMIO ESPORTIVO CACHOEIRA** como infrator no artigo 191 inc.III do CBJD c/c art 15 inc.VIII do RGC/FCF punido em R\$800,00 com a aplicação do art. 182 do CBJD.

Defesa : Por escrito - Dr. Mateus Henrique Oliveira Sousa

Processo Nº043/2026 – Relator Dr. Fábio Santos

Jogo: Paissandú FC X Vila Sto. Antônio – Camp. Palhocense Veteranos 50TÃO - 26/07/26

- Por unanimidade de votos, julgar procedente a denúncia e aplicar a pena final de multa em R\$500,00(quinhetos reais) ao Clube **VILA SANTO ANTÔNIO** como infrator no artigo 206 do CBJD punido em R\$1.000,00 com a aplicação do artigo 182 do CBJD.

Defesa : Luciano Gonçalves

Processo Nº044/2026 – Relator Dr. Fábio Santos

Jogo: A E R Eldorado FC X Catarinense FC – Camp. Palhocense Veterano 50TÃO - 26/07/26

- Por unanimidade de votos, julgar procedente a denúncia e aplicar a pena final de 03(três) jogos de suspensão ao Atleta **ANDRÉ DA SILVA** do clube Catarinense FC como infrator nos artigos 258 inc. II do CBJD punido em 01 jogo e no artigo 243-F do CBJD punido em 04 jogos de suspensão, com aplicação dos artigos 184 e 182 do CBJD.

- Por unanimidade de votos, julgar procedente a denúncia e aplicar a pena final de multa em R\$300,00(trezentos reais) mais a perda de 01(um) mando de campo ao Clube **AER ELDORADO FC** como infrator no artigo 213 inc. I e II, 1º, 2º e 3º § do CBJD punido em R\$600,00 com a aplicação do artigo 182 do CBJD.

- Por unanimidade de votos, julgar procedente a denúncia e aplicar a pena final de multa em R\$300,00(trezentos reais) ao Clube **CATARINENSE FC** como infrator no artigo 213 inc. I e II, 1º, 2º e 3º § do CBJD punido em R\$600,00 com a aplicação do artigo 182 do CBJD.

Defesa : AER Eldorado FC – a revelia

: Catarinense FC – atleta André da Silva

Processo Nº045/2026 – Relator Dr. Fábio Santos

Jogo: SERC Liverpool X Cerâmica Silveira FC – Campeonato Palhocense - 26/07/26

- Em preliminar da procuradoria, aditado correção material, onde consta na pauta atleta, leia-se treinador.

- Por unanimidade de votos, julgar procedente a denúncia e aplicar a pena final de 02(dois) jogos de suspensão ao Treinador **JAIR CARLOS SILVEIRA** do clube SERC Liverpool como infrator nos artigos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – FUTEBOL CATARINENSE
COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL/TJD - GRANDE FLORIANÓPOLIS

243-F§1º do CBJD punido em 04 jogos e absolvido na indicição do artigo 258 inc. II do CBJD, com aplicação do artigo 182 do CBJD.

Defesa : a revelia

Processo Nº046/2026 – Relator Dr. Miguel Vicente Centurion Mirapallete Impalea

Jogo: Operários S.A. X Athletic da Vila A – Camp.1ªDivisão/CAOA INTERNET/LICOSAI - 23/06/26

- Por unanimidade de votos, julgar improcedente a denúncia e absolver o Técnico **FELIPE NUNES DA SILVA** do clube Athletic da Vila A na indicição do artigo 258 inc. II do CBJD.

Defesa : a revelia

Processo Nº048/2026 – Relator Dr. Miguel Vicente Centurion Mirapallete Impalea

Jogo: Blackout X SERC Vasco da Gama – Camp.1ªDivisão/CAOA INTERNET/LICOSAI - 28/06/26

- Por unanimidade de votos, julgar procedente a denúncia e aplicar a pena final de 30(trinta) dias de suspensão ao Presidente **ELDER DA SILVA** do clube SERC Vasco da Gama como infrator no artigo 243-F§1º do CBJD punido em 60 dias, absorvida a indicação do artigo 258 inc. II do CBJD junto ao artigo 243-F§1º, com aplicação do artigo 182 do CBJD.

Defesa : a revelia

Processo Nº049/2026

Jogo: Blackout X Estrela Azul FC – Camp.1ªDivisão/CAOA INTERNET/LICOSAI - 26/07/26

- Processo retirado de pauta por solicitação da presidência.

Processo Nº050/2026 – Relator Dr. Fábio Santos

Jogo: Unidos/Avante X Náutico FC – COPA INTERLIGAS/2026 - 31/05/26

- Por unanimidade de votos, julgar procedente a denúncia e aplicar a pena final de 01(um) jogo de suspensão ao Atleta **PAULO SERGIO DOS SANTOS CHAGAS** do clube Náutico FC como infrator no artigo 250 inc. I do CBJD.

- Por unanimidade de votos, julgar improcedente a denúncia e absolver o Preparador de Goleiros **FERNANDO HENRIQUE BLUMETRITT** do clube Náutico FC na indicição do artigo 258 inc. II do CBJD.

Defesa : Fernando Henrique Blumetritt Lemos – apresentação de prova em vídeo.

Processo Nº052/2026

Jogo: EC Bela Vista X Unidos/Avante FC – COPA INTERLIGAS/2026 - 13/06/26

- Processo retirado de pauta por solicitação da presidência.

Processo Nº054/2026 – Relator Dr. Zilton Vargas

Jogo: Cruzeiro do Sul X Thomé FC – Camp. PALHOCENSE ASPIRANTE - 02/08/26

- Por unanimidade de votos, julgar procedente a denúncia e aplicar a pena final de 02(dois) jogos de suspensão ao Atleta **GABRIEL HENRIQUE CORREIA LOPES** do clube Thomé EC como infrator no artigo 243-F do CBJD punido em 04 jogos, absorvida a indicação do artigo 258 inc. II do CBJD junto ao artigo 243-F com aplicação do artigo 182 do CBJD.

- Por unanimidade de votos, julgar procedente a denúncia e aplicar a pena final de 03(três) jogos de suspensão mais 60(sessenta) dias ao Atleta **JOÃO VICTOR DA SILVA LAGOIA** do clube Thomé EC como infrator nos artigos 258 inc I punido em 02 jogos, no artigo 243-C punido em 30dias, no artigo 243-F punido em 04 jogos e no artigo 254 A §3º c/c artigo 157 inc. II do CBJD punido em 90 dias, com aplicação dos artigos 184 e 182 do CBJD.

Defesa : a revelia

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – FUTEBOL CATARINENSE
COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL/TJD - GRANDE FLORIANÓPOLIS

Processo Nº055/2026

Jogo: A10/Floripa Soccer X PROEFIMS/Monte Serrat – Camp. LIFF/JUVENIL/SUB17 - 01/08/26

- Em preliminar solicitada pelo defensor dativo e acatado por unanimidade, processo retirado de pauta pelo não recebimento do processo antecipadamente para análise.

Processo Nº058/2026 – Relator Dr. Fábio Santos

Jogo: Paula Ramos Jr FC X ARCE Balneário – Camp. LIFF/INFANTIL/SUB15 - 08/08/26

- Por unanimidade de votos, julgar procedente a denúncia e aplicar a pena final de 03(três) jogos de suspensão ao Atleta **KAUÃ PEREIRA SANTANA** do clube Paula Ramos Jr FC como infrator no artigo 257§1º do CBJD punido em 06 jogos e absolvido na indicição do artigo 258 do CBJD com aplicação do artigo 182 do CBJD.

- Por unanimidade de votos, julgar procedente a denúncia e aplicar a pena final de 03(três) jogos de suspensão ao Atleta **CARLOS FEIJÓ** do clube ARCE Balneário como infrator no artigo 257§1º do CBJD punido em 06 jogos e absolvido na indicição do artigo 258 do CBJD com aplicação do art. 182 do CBJD.

- Por unanimidade de votos, julgar procedente a denúncia e aplicar a pena mínima de 01(um) jogo de suspensão ao Técnico **LUCAS CARVALHO BENÍCIO** do clube Paula Ramos Jr FC como infrator no artigo 258 inc. II do CBJD.

Defesa : Atletas – Defensor Dativo Luiz Guilherme Karpen
: Técnico – a revelia

Processo Nº059/2026 – Relator Dr. Zilton Vargas

Jogo: A10/Floripa Soccer X CAE BRASIL – Camp. LIFF/INFANTIL/SUB15 - 07/08/26

- Por unanimidade de votos, julgar procedente a denúncia e aplicar a pena final de 01(um) jogo de suspensão ao Atleta **VINÍCIUS GOMES ANDRADE** do clube CAE BRASIL como infrator no artigo 258 do CBJD punido em 02 jogos com aplicação do artigo 182 do CBJD.

Defesa : Defensor Dativo Luiz Guilherme Karpen

Processo Nº060/2026 – Relator Dr. Miguel Vicente Centurion Mirapallete Impalea

Jogo: A10/Floripa Soccer X PROEFIMS/Monte Serrat – Camp. LIFF/INFANTIL/SUB15 - 01/08/26

- Por unanimidade de votos, julgar procedente a denúncia e por maioria aplicar a pena final de multa em R\$1.000,00(um mil reais) ao Atleta **PROEFIMS/Monte Serrat** como infrator no artigo 206 do CBJD punido em R\$2.000,00 em multa com aplicação do artigo 182 do CBJD.

Defesa : a revelia

Processo Nº061/2026 – Relator Dr. Zilton Vargas

Jogo: Santa Cruz EC X Paula Ramos Jr FC – Camp. LIFF/JUVENIL/SUB17 - 18/07/26

- Por unanimidade de votos, julgar procedente a denúncia e aplicar a pena final de multa em R\$200,00(duzentos reais) mais a perda dos pontos referente a uma partida ao Clube **SANTA CRUZ EC** como infrator nos artigos 191 inc. III e 214 do CBJD, punido em R\$400,00 em multa com aplicação do artigo 182 do CBJD.

Defesa : a revelia

JOÃO ROTTA FILHO
Presidente/CDE/TJD/FUT/SC